

PROCESSO CEE Nº 0996/79

INTERESSADO: COLÉGIO "FRANCISCO GARRIDO" - LENÇÓIS PAULISTA

ASSUNTO : Reajuste especial para o 1º semestre de 1984

RELATOR NA CENE : GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 163 /84 CENE - APROVADA EM 19/09/84

1 - RELATÓRIO:

O Colégio "Francisco Garrido", estabelecido na cidade de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, apresenta, a esta CENE/CEE, pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1984, conforme segue:

- Curso de 2º Grau - Técnico de Contabilidade ---- 38,17% ;
- Curso de 1º Grau - Supletivo ----- 29,34% .

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros , constatou-se o seguinte:

- A Despesa de Cr\$ 4.293.000,00, do Curso Supletivo de 1º Grau, supera a Receita de Cr\$ 3.469.000,00 em Cr\$ 824.000,00, apresentando, portanto, um déficit de 23%;

- A Despesa de Cr\$ 17.173.000,00, do Curso Técnico de Contabilidade, supera a Receita de Cr\$ 13.878.000,00 em Cr\$ 3.295.000,00, apresentando, portanto, um déficit de 23%.

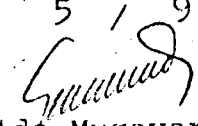
2 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 1ª. semestralidade de 1984, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para o 1º semestre de 1984, o índice de 95% (noventa e cinco por cento) sobre a 2ª. semestralidade de 1983..

Assim sendo, os valores permitidos, para a 1ª. semestralidade de 1984, são os seguintes:

- 1º Grau - Regular -----	140.791,00
- 2º Grau - Técnico de Contabilidade -----	79.803,00
- Supletivo - 1º Grau -----	88.496,00
- Supletivo - 2º Grau -----	78.455,00

CENE/CEE, 5 / 9 / 84


Geraldo Mugayar
Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 05 de setembro de 1984. Presentes os srs. membros: Gerál^{do} Mugayar - Rep. Fed.dos Trab.em Estab.Ens.do Est.de São Paulo; Henrique Le^{vy} - Rep.Conf.das Famílias Cristãs e Dirce Maria T. Machado-Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 1984.

a) CONS.LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL -PRES.DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EEDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou com restrições.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

P RESIDENTE